



PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

Ao Projeto de Lei nº 15, do Poder Executivo

Relator: Vereador EDINALDO SANTOS

1. RELATÓRIO

Em 3 de fevereiro de 2014, o Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 15 de 2014, que autoriza o Executivo municipal a efetuar, mediante licitação, a outorga da concessão administrativa de uso de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo. A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 03 de Fevereiro de 2014, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Como é do conhecimento dos ilustres Vereadores, o Município é proprietário do lote rural nº 50.A.1.1, integrante da Linha Marreco, 8º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 255.403,00 m² (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e três metros quadrados), adquirido mediante desapropriação, para a implantação do Autódromo "Rafael Sperafico" e onde já foi executada a pista de arrancada.

Considerando que ainda não houve a liberação de recursos para o prosseguimento das obras do referido projeto, como a construção de boxes e a continuidade da pista do autódromo, a área remanescente do imóvel em questão – 210.854,00 m² – encontra-se, temporariamente, sem destinação específica.

Em vista disso e, até mesmo, pela necessidade de efetuar-se a limpeza e conservação da referida área, pretende o Município outorgar, mediante licitação, a sua concessão de uso para plantio, até a safra de verão de 2016.

O edital de licitação para a concessão de uso da área deverá estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

a) que o prazo máximo da concessão será até a safra de verão de 2016, podendo, no entanto, ser reduzida a área concedida ou extinta a concessão antes daquele prazo, sem qualquer indenização ao concessionário, na hipótese de serem retomadas as obras no autódromo;

b) que a remuneração a ser paga anualmente pelo concessionário ao Município pelo cultivo do imóvel em questão deverá ser de, no mínimo, 200 (duzentas) sacas de soja comercial convencional (não transgênico), de 60 kg cada;

c) que as quantidades de soja a serem devidas pelo licitante vencedor ao Município deverão ser entregues **in natura** na Cozinha Social do Município, para utilização nos diversos Programas para os quais ela produz alimentos, nos seguintes prazos e condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

13

- no ano de 2014, 30% (trinta por cento) no ato da celebração do contrato e os restantes 70% (setenta por cento) até o dia 15 de março de 2015;

- nos demais anos, 30% (trinta por cento) até o dia 30 de setembro e 70% (setenta por cento) até o dia 15 de março do ano subsequente.

d) que será obrigação do concessionário manter limpa e efetuar a conservação da área concedida, incluindo o entorno da pista de arrancada e o respectivo acesso;

e) que o concessionário deverá permitir ao Município, a qualquer tempo, adentrar na área objeto da concessão de uso, inclusive para o efeito de dar prosseguimento às obras do autódromo municipal, sem qualquer indenização por danos à plantação eventualmente nela existente, cabendo ao concessionário o direito de reduzir a quantidade de soja a ser paga ao Município tão somente quando a área útil remanescente da concessão de uso resultar inferior a 6 (seis) alqueires, caso em que se efetuará a redução proporcional;


f) que o concessionário se abstenha de trafegar com maquinário sobre a pista de arrancada ou de utilizá-la para qualquer outra atividade.

Pelo exposto e considerando a viabilidade de efetuar-se a concessão da área acima referida para fins de cultivo, submetemos à análise desse Legislativo a inclusa proposição que "autoriza o Executivo municipal a efetuar, mediante licitação, a outorga da concessão administrativa de uso de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo".

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisada a proposição e considerados os objetivos que orientam sua propositura, votamos pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Executivo Municipal, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2014


EDINALDO SANTOS
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

14

3. PARECER DA COMISSÃO:

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº15 de 2014, possa ser discutido e encaminhado as demais comissões.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2014

EDINALDO SANTOS
Presidente

GENIVALDO PAES
Membro

EUDES DALLAGNOL
Membro

EDINALDO SANTOS
Presidente

GENIVALDO PAES
Membro

EUDES DALLAGNOL
Membro